

ILUSTRÍSSIMO SENHOR (A) PREGOEIRO (A)
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2020

DISBRANCO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 33.823.751/0001-67 e inscrição estadual nº 13.774.682-2, sediada na Rua Poxoréo, Nº 325, Bairro Alvorada, Cuiabá-MT com telefone para contato n. (65) 3621-6521, vem, por intermédio de seu representante legal, respeitosamente a presença de Vossa Senhoria, tempestivamente, apresentar

IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

do Pregão Eletrônico Nº 028/2020, pelos motivos expostos a seguir.

DA HABILITAÇÃO À IMPUGNAÇÃO

A empresa requerente está devidamente em posse do Edital do Pregão Eletrônico Nº 028/2020, conforme retirada digital do mesmo, e, diante do objeto social e condições da licitação, constitui a impugnante, que se trata de empresa atuante no ramo de vendas de gêneros alimentícios, fórmulas alimentares e produtos de higiene e limpeza, pessoa jurídica legalmente interessada na apresentação de proposta ao certame cujo objeto trata da *"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios: carnes, hortifrutigranjeiros e estocáveis, leites e Suplementos Alimentares, para atender as necessidades das Secretarias de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Assistência Social e Saúde do Município Várzea Grande/MT."*

Nesse sentido, e nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002 e artigo 18 do Decreto Federal n. 5450/05, bem como das demais legislações competentes, a presente impugnação apresenta-se devidamente habilitada.

DOS FATOS

Em Junho de 2020, o Município de Várzea Grande/MT, por meio de sua Secretaria de Administração, publicara o Edital de Licitação Pregão Eletrônico Nº 028/2020 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sob a forma de REGISTRO DE PREÇO cujo objeto é o *"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios: carnes, hortifrutigranjeiros e estocáveis, leites e Suplementos Alimentares, para atender as necessidades das Secretarias de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, Assistência Social e Saúde do Município Várzea Grande/MT"*.



Ocorre que, o Edital de Licitação Pregão Eletrônico Nº 028/2020 encontra-se eivado de vícios, pois apresenta em suas descrições de itens especificações e/ou medida de unidade que divergem das utilizadas no mercado de consumo, inviabilizando, assim, uma apresentação correta de propostas de preços pelos licitantes. Vejamos.

Será colacionado abaixo uma planilha onde constam alguns itens e os seus respectivos problemas de descrição/unidade.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	PROBLEMA NA DISCRIMINAÇÃO
44	Chá de camomila-Flores de camomila (<i>Matricaria chamomilla</i> L) sem adição de corantes, aromatizantes, conservantes e outros aditivos alimentares. Embalagem própria, atóxica, intactas, com rótulo que identifique a categoria do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade e carimbo dos órgãos oficiais de inspeção. De 250 g.	PCT	Produtos usualmente comercializado em embalagem de 10g.
45	Chá natural de erva doce-Sementes de erva doce (<i>Pimpinella anisium</i> L) sem adição de corantes, aromatizantes, conservantes e outros aditivos alimentares. Embalagem própria, atóxica, intactas, com rótulo que identifique a categoria do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade e carimbo dos órgãos oficiais de inspeção. De 250 g	PCT	Produtos usualmente comercializado em embalagem de 10g.

Observa-se que as descrições colacionadas acima apresentam especificações que não correspondem aos produtos comercializados no mercado de consumo, tais condições impedem absolutamente a participação dos licitantes, pois impossibilita que estes façam uma correta cotação e oferta de proposta de preços.

Nesse sentido, o exame do edital revela situação que merece urgente reparo pela autoridade administrativa elaboradora do instrumento convocatório, pois, ao inviabilizar a participação dos licitantes, cria óbice à própria realização e efetivação do certame.

Ademais, o Edital Pregão Eletrônico Nº 028/2020 ao elencar os documentos exigidos na habilitação do licitante, traz, dentre outras, traz a seguinte exigência:

11.11.4 Licença Sanitária dos veículos que transportarão os alimentos dos itens: 31, 32, 33, 34, 35, 36, 47, 48, 56, 57, 58, 59, 68, 69, 85, 86 87, 88, 89, 90, 100, 101.

Neste ponto o Edital apresenta-se obscuro ao não especificar claramente se o documento deverá ser expedido para veículo que seja de propriedade da empresa licitante ou se a licitante poderá utilizar veículo com o documento exigido mas de propriedade diversa do licitante, que pertença ao mesmo grupo econômico ou seja apenas contratado pela licitante.

Sendo assim, com a devida vênia Sr.(a) Pregoeiro (a), o conteúdo do subitem 11.11.4 do Edital, na maneira em que se encontra, não deixa cristalino se o veículo que transportará os alimentos deve ser de propriedade do licitante e, assim, inviabiliza a participação ampla e irrestrita das empresas, ferindo de morte o princípio da competitividade.





DISBRANCO
COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO

CNPJ: 33.823.751/0001-67 - INSC. EST. 13.774.682-2

Pelo exposto, servimo-nos do presente expediente para solicitar que seja esclarecida a questão acima pontuada e, eventualmente, revista a referida exigência a fim de seja observado e respeitado o princípio da competitividade, permitindo a participação ampla e irrestrita das empresas eventuais licitantes, isto é, tanto das empresas que possuem veículos próprios com Licença Sanitária do Veículo de transporte dos Alimentos quanto daquelas que alugam/contratam a utilização dos mesmos para suas entregas.

Bem como, respeitosamente, requer-se a adaptação e/ou retificação do edital também com relação à descrição dos itens 44 e 45, tendo em vista que a manutenção do mesmo implicará em infringência à legislação competente que, nos termos do artigo 7º, parágrafo 6º, da Lei 8.666/93, poderá acarretar a nulidade dos atos ou contratos realizados e a responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

Nestes termos, pede deferimento.

Cuiabá, 26 de Junho de 2020.


DEBORA LOUISE C. B. LOMBARDI
DISBRANCO COM. DE ALIM. LTDA.

CNPJ: 33 823 751/0001-67
DISBRANCO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO
DE ALIMENTOS LTDA.
Rua Poxoréu, Nº. 325
Bairro: Alvorada
CEP. 78.048-600
FONE: (65) 3621-6521
CUIABÁ MT

ROL DE DOCUMENTOS

Documento 01 – Contrato Social

Documento 02 – Documento Pessoal



DISBRANCO
COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO

DISBRANCO@GMAIL.COM

Rua POXORÉO, Nº 325, Alvorada, Cuiabá-MT, CEP: 78.048-

Fone: (65) 3621-6521 -